



REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – A PROVA

Artigo 1º - A CORRIDA PITOMBEIRA doravante denominada de **CORRIDA PITOMBEIRA**, terá a participação de PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS, devidamente inscritas, doravante denominadas ATLETAS/CORREDORES, independentemente da condição climática.

Artigo 2º - A CORRIDA PITOMBEIRA é uma realização da Federação Pernambucana de Esportes - FEPE.

Artigo 3º - A CORRIDA PITOMBEIRA acontecerá no Mosteiro de São Bento, localizado na Rua de São Bento, s/n, Varadouro, Olinda - PE, CEP 53020-080.

Artigo 4º - A largada da A CORRIDA PITOMBEIRA seguirá os seguintes dias, e horários e distâncias:

- a) **5K:** No domingo dia 10 de janeiro de 2026 com largada as 5h30min;
- b) **10K:** No domingo dia 10 de janeiro de 2026 com largada as 5h30min;

§ único - O horário da largada da corrida ficará sujeita às alterações em razão da quantidade de inscritos, bem como por problemas de ordem externa, tais como, tráfego intenso, falhas de comunicação, suspensão no fornecimento de energia, e etc. que oferece risco aos participantes.

Artigo 5º - A CORRIDA PITOMBEIRA, terá 02 (dois) percursos (distâncias) que serão de:

- a) Prova de 5K;
- b) Prova de 10K;

Artigo 6º - A CORRIDA PITOMBEIRA terá a duração máxima de acordo com as suas respectivas distâncias, conforme quadro abaixo

DISTÂNCIA	TEMPO LIMITE
5k	1h00
10k	2h00

Artigo 7º - Poderão participar da corrida, atletas ambos os sexos, desde regularmente inscritos de acordo com o Regulamento Oficial da prova e das regras do atletismo Brasileiro, não estando suspenso por uso de doping ou restrição da Federação Pernambucana de Atletismo ou Confederação Brasileira de Atletismo.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 13 – As inscrições serão feitas via Plataforma da **movnow** no site: <https://www.movnow.com.br>

Artigo 14 – Os participantes da **CORRIDA PITOMBEIRA**, devem observar as seguintes orientações quanto à inscrição:



- a) O Participante ao se inscrever na prova o faz de forma pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência dessa inscrição para outro participante, responsabilizando-se pela veracidade das informações inseridas, sob as penalidades da Lei.
- b) A inscrição só se torna efetivada mediante a confirmação do pagamento por parte da instituição bancária.
- c) A organização da prova não se responsabiliza pela impossibilidade de inscrição em virtude de ausência de conexão com a internet, bem como falhas técnicas de computadores.
- d) O participante ao fazer a inscrição em qualquer das distâncias declara está apto para participar do evento, e isentando a organização do evento de qualquer dano ou mal a sua saúde venha ocorrer antes, durante e após o evento.

Artigo 15 – A idade mínima para participação na **CORRIDA PITOMBEIRA** devesse respeitar os seguintes critérios:

- a) A idade mínima para participação da distância da prova de 10K é de 16 anos, completos até 31 de dezembro de 2027.
- b) A idade mínima para participação da distância da prova de 5k é de 14 anos, completos até 31 de dezembro de 2027.

Artigo 16 – No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento assinalando a opção apresentada na ficha de inscrição, o participante aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE parte integrante deste regulamento.

Artigo 17 – As inscrições serão encerradas assim que forem atingidos o limite das inscrições ou a data limite.

Artigo 18 – A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio;

Artigo 19 – Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na inscrição. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Artigo 20 – O preço da inscrição da **CORRIDA PITOMBEIRA** será aquele descrito em tempo real na página oficial da **CORRIDA PITOMBEIRA**, sendo este definido segundo critério de disponibilidade do número de inscrição por lote.

§ único - Todos os atletas, devidamente inscritos, poderão acessar livremente a arena do evento, usufruirão das estruturas oferecidas pela organização e estarão cobertos por um Seguro de Responsabilidade Civil.

Artigo 21 – As informações referentes aos prazos de inscrição estarão disponíveis no site oficial



da Maratona Internacional de Pernambuco, no instaram da corrida e na plataforma de inscrição.

§ único - As inscrições poderão encerrar a qualquer tempo, caso seja atingido o limite técnico definido para a Corrida.

Artigo 22 – Será cobrado, pela inscrição online, um valor que garante não só a segurança e conveniência da transação realizada pelo usuário, mas também remunera os serviços das empresas responsáveis pelo:

- a) Controle de confirmação e autenticação de pagamento online junto a instituições financeiras;
- b) Sistema de segurança da informação, já que são armazenadas informações pessoais e utilizadas informações criptografadas de cartão de crédito dos clientes;
- c) Disparo de e-mail de confirmação do pedido de compra da inscrição (antes da confirmação do pagamento);
- d) Disparo de e-mail de confirmação da venda (ou reprovação) de inscrição após a confirmação do pagamento;
- e) Custo de banda de acesso à internet. Para este evento a Taxa de inscrição online é de 8% para cada inscrição realizada.

Artigo 23 – A inscrição só será efetivada após o devido pagamento, quando o atleta estará devidamente inscrito.

Artigo 24 – Na hipótese de não efetivação da inscrição, seja pela falta de pagamento do boleto bancário, seja pela não autorização da compra pela operadora do cartão de crédito, o Atleta deverá realizar um novo procedimento de inscrição, ocasião em que poderá ocorrer variação no preço pela nova inscrição.

Artigo 25 – Não serão toleradas discriminação de qualquer tipo com base em raça, cor, religião, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, ou qualquer outra característica protegida pela legislação aplicável. Qualquer violação desta cláusula estará sujeita a medidas corretivas apropriadas, incluindo busca de reparação por danos causados pela discriminação.

Artigo 26 – Inscrição de Beneficiários em Lei:

- a) O beneficiário previsto em Lei, para fazer jus ao benefício de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da inscrição, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento por e-mail, informar os dados requisitados e enviar os documentos probatórios da condição. Mais informações de adesão desses benefícios serão disponibilizadas no site do evento e no site da inscrição.
- b) O benefício previsto neste Capítulo não será cumulativo com quaisquer outras promoções, convênios, produtos e, também, não se aplicará ao valor dos serviços ou produtos adicionais eventualmente oferecidos pela Organizadora ou patrocinadores em conformidade com o art.1, § 1º, Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.
- c) No caso de ser identificada inscrição fraudulenta, com a finalidade de uso por terceiros dos benefícios descritos neste Capítulo, o(a) PARTICIPANTE ficará impossibilitado de participar em futuras edições de eventos esportivos realizados pela Organizadora, autorizará que seja emitido um boleto bancário referente à diferença dos valores devidos pela inscrição e sujeitar-se-



á às responsabilidades penais cabíveis.

- d) Os atletas que se enquadrarem nos critérios para concessão do benefício de 50% (cinquenta por cento) no valor da inscrição deverão entrar em contato diretamente com a plataforma responsável pelas inscrições e apresentar a documentação necessária que comprove o direito ao benefício. Após a análise e validação dos documentos apresentados, o atleta receberá um código individual de desconto, que deverá ser utilizado no momento da realização da inscrição na plataforma, garantindo a aplicação do benefício de 50% sobre o valor correspondente da inscrição.

Artigo 27 – A quantia paga pela inscrição não será devolvida, caso o(a) atleta(a) comunique a desistência da compra (serviço) fora do prazo previsto no art. 49 do código de defesa do consumidor. Para todos os efeitos, a contagem do prazo de 07 (sete) dias inicia-se da efetivação do pagamento e não da data da corrida. Mesmo assim, haverá a dedução da taxa de serviço de inscrição online por inscrição referente às custas de boleto, taxa de cartão e serviço de inscrição online.

Artigo 28 – A inscrição na Corrida é pessoal e intransferível, responsabilizando-se o Atleta pela veracidade das informações inseridas, sob as penalidades da Lei.

Artigo 29 – O Atleta que ceder seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que aquela venha a sofrer.

Artigo 30 – Caso haja fraude comprovada na inscrição, os(as) Atletas envolvidos serão desclassificados da Corrida, ficarão impedidos de participar de outras edições de corridas realizadas pela Organizadora, poderão incorrer nas sanções previstas neste Regulamento e responderão por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes.

Artigo 31 – Para serviços adicionais aos atletas inscritos, como troca de titularidade ou prova, será cobrado os seguintes valores:

- a) Troca de Titularidade: R\$ 50,00
- b) Troca de prova: R\$ 50,00

§ único - O prazo máximo para solicitações é de até 15 (quinze) dias antes do evento e havendo disponibilidade de inscrições e número para a prova que deseja fazer a troca.

CAPÍTULO IV – DO COMPOSIÇÃO DO KIT E DA ENTREGA

Artigo 32 – Haverá 03 (três) tipos de kit, conforme especificação abaixo:

- a) Kit Básico do atleta será composto por:
 - Número de Peito + chip
 - Seguro Atleta
 - Medalha (pós prova)



- Camisa
- Sacola Bag
- Doleira
- Acesso a toda estrutura da prova

Artigo 33 - A entrega dos kits de corrida acontecerá em local a ser informado no site e redes sociais oficiais do evento, o horário das entregas de kits será 09h às 18h.

§ 1º - O atleta que não retirar o seu kit na data e horário estipulado pela organização perderá o direito ao kit. Não serão entregues kits de corrida no dia do evento e nem após o evento;

§ 2º - O Kit deve ser retirado preferencialmente pelo atleta inscrito, ou, em caso especial, por terceiros, mediante apresentação de autorização específica para este fim e cópia de documento de identificação do inscrito;

§ 3º - No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os seus dados e o número de peito;

§ 4º - Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit;

§ 5º - O tamanho das camisetas está sujeito a alteração, de acordo com a disponibilidade.

§ 6º - O atleta não poderá alegar impossibilidade de correr no evento, caso não tenha camiseta em tamanho que lhe sirva. O atleta está autorizado a correr com sua própria camiseta.

Artigo 34 – Os atletas inscritos nas categorias destinadas a participantes com 60 (sessenta) anos ou mais deverão realizar a retirada de seu kit de participação presencialmente, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, sendo vedada a retirada por terceiros.

§ 1º - A exigência prevista no caput tem por finalidade assegurar a correta identificação do participante, a conferência da idade para enquadramento na respectiva categoria etária, a prevenção de inscrições indevidas e fraudes, bem como garantir maior segurança e regularidade na entrega do kit e na participação do atleta.

§ 2º - No ato da retirada, poderá ser realizada a conferência dos dados cadastrais do atleta, mediante apresentação de documento oficial de identificação, observados os procedimentos de segurança e organização estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 3º - Em situações excepcionais devidamente justificadas, tais como impossibilidade de locomoção, internação, condição de saúde ou outra circunstância relevante devidamente comprovada, a Comissão Organizadora poderá, a seu exclusivo critério e mediante análise prévia, autorizar procedimento excepcional para retirada do kit por terceiro devidamente identificado.

§ 4º - A organização poderá solicitar documento oficial de identificação tanto para a retirada do kit quanto para eventual conferência da categoria etária durante o evento, especialmente quando houver premiação por faixa etária.

CAPÍTULO V - DAS CATEGORIAS E PARTICIPAÇÕES

Artigo 35 – Em conformidade com a Norma nº 07 da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) e demais regulamentos aplicáveis às corridas de rua no Brasil, os participantes da CORRIDA PITOMBEIRA serão classificados nas seguintes categorias:



I – Atleta Competitivo: participante inscrito para competir oficialmente, sendo elegível à classificação geral, classificação por faixa etária (quando prevista) e premiação da prova, devendo cumprir integralmente o percurso oficial, observar todas as normas técnicas da CBAAt e deste Regulamento.

II – Atleta Participativo: participante inscrito com finalidade recreativa, de integração, promoção da saúde ou superação pessoal. O atleta participativo terá direito ao kit do evento, número de peito, medalha de participação (mediante conclusão do percurso) e demais benefícios previstos pela organização, porém não participará da classificação oficial da prova, do ranking, da cronometragem competitiva ou da premiação, salvo disposição expressa da Organização.

§ 1º - A categoria escolhida no momento da inscrição não poderá ser alterada após o encerramento das inscrições, salvo decisão da Organização.

§ 2º - Todos os participantes, independentemente da categoria, deverão cumprir integralmente este Regulamento, as normas de segurança, o percurso estabelecido e as determinações da Organização e da equipe de arbitragem.

§ 3º - A Organização poderá estabelecer critérios específicos para cada categoria, incluindo horários de largada, pelotões, serviços, controle de tempo e demais procedimentos operacionais, sempre em conformidade com a legislação vigente e as normas da CBAAt.

§ 4º - Ao efetuar sua inscrição, o participante declara estar ciente da categoria escolhida e das regras, direitos e limitações aplicáveis a ela.

CAPÍTULO VI – ATLETAS DA CATEGORIA DEFICIENTE

Artigo 36 – Os Atletas com Deficiências deverão atentar-se à descrição de cada modalidade abaixo e realizar o cadastro de acordo com sua categoria, identificada conforme critérios descritos.

Artigo 37 – O atleta assume a responsabilidade de identificar corretamente a modalidade a qual pertença, sendo que a organização não é responsável pela segurança de atletas que participem do EVENTO em pelotão diverso.

Artigo 38 – A descrição das modalidades das categorias dos atletas com deficiência são as seguintes:

§ único – O atleta com deficiência precisa apresentar a carteira de registro no CPB válida.

- a) **CAD = CADEIRANTES** – O ATLETA que participa da competição com o auxílio de cadeira de rodas de corrida (somente com cadeira de 3 rodas) ou para competições, não sendo permitido o uso de cadeiras de uso social (diário), cadeiras motorizadas, handbike ou auxílio de terceiros. É obrigatório o uso de capacete. É de exclusiva e única responsabilidade do ATLETA a manutenção de sua cadeira de rodas em perfeitas condições de uso para a espécie de EVENTO prevista neste Regulamento.



- **Observação técnica:** A Categoria Cadeirantes é para ATLETAS que usam a cadeira de três rodas para competição e fazem uso das mãos para movimento do equipamento através das rodas e não com catracas, “pedais manuais”, correntes ou elementos mecânicos que favoreçam o movimento. A “Hand Bike” ou “Handcycle”, nome em inglês para “Bicicleta de mão” ou “com as mãos” é uma “Bicicleta” adaptada favorecendo e elevando a vantagem dos que utilizam este equipamento em relação aos que usam a cadeira de corrida e têm as mãos sobre as rodas como principal elemento de tração e movimento.

b) **DEV = PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL** – O ATLETA que tem deficiência visual, caracterizado pela perda ou redução IMPORTANTE da capacidade visual em ambos os olhos. Todo ATLETA com deficiência visual, independentemente do grau ou tipo da deficiência, deve **obrigatoriamente** correr utilizando venda nos olhos e com um GUIA, devidamente identificado, não podendo, em nenhuma hipótese, prescindir do GUIA. O ATLETA e o GUIA deverão estar unidos por um cordão (que deve ter no máximo 0,5m de comprimento) a um dos dedos da mão ou ao braço de ambos, podendo ser utilizado também uma cinta específica para guias.

- O Guia não participa do evento como ATLETA, ou seja, não recebe número de peito nem chip, apenas colete de identificação.
- Não é permitida a troca de GUIAS no dia da retirada do kit do ATLETA.
- As informações do GUIA deverão ser inseridas no processo de inscrição, nos termos descritos neste Regulamento.
- O guia terá direito a receber a premiação referente a classificação do atleta.

c) **DMAI = PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ANDANTES MEMBROS INFERIORES** – O ATLETA com deficiência no (s) membro (s) inferior (es), com preservação total do (s) membro (s), que utilize órteses como forma de auxílio em sua locomoção (bengalas, muletas, andador, etc.) sendo permitido o acompanhamento de um GUIA, desde que devidamente identificado, tendo suas informações inseridas no processo de inscrição;

CAPÍTULO VII – PREMIAÇÃO DA PROVA

Artigo 39 – A CORRIDA PITOMBEIRA, premiará todos os participantes com medalha de participação nas Provas de 5k e 10k nos naipes masculino e feminino:

Artigo 40 – A premiação da prova de 10k da **CORRIDA PITOMBEIRA** será a seguinte:

GERAL	SEXO		TROFÉU
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01
3ª Col. Geral	FEM	MAS	01

Artigo 41 – A premiação da prova de 5k da **CORRIDA PITOMBEIRA** será a seguinte:

GERAL	SEXO		TROFÉU
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01



3ª Col. Geral	FEM	MAS	01
---------------	-----	-----	----

Artigo 42 – A premiação da prova de 5k para Deficiente Visual, classificação funcional única será a seguinte;

GERAL	SEXO		TROFÉU
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01

§ único – A classificação por ordem de chegada na categoria única de deficiência visual da prova de 5K, da **CORRIDA PITOMBEIRA**, o atleta precisa apresentar a carteira de registro no CPB válida.

Artigo 43 – A premiação da prova de 5k para Deficiente de membros superiores, classificação funcional única será a seguinte;

GERAL	SEXO		TROFÉU
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01

§ único – A classificação por ordem de chegada na categoria única de deficiência superior da prova de 5K, da **CORRIDA PITOMBEIRA**, o atleta precisa apresentar a carteira de registro no CPB válida.

Artigo 44 – A premiação da prova de 5K para Deficiente de membros inferiores, classificação funcional única será a seguinte;

GERAL	SEXO		TROFÉU
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01

§ único – A classificação por ordem de chegada na categoria única de deficiência de membros inferiores, na prova de 5K, da **CORRIDA PITOMBEIRA**, o atleta precisa apresentar a carteira de registro no CPB válida.

Artigo 45 – A premiação da prova de 5k cadeirante, classificação única, bicicleta sem motor, elétrica ou catracas, não puder ser handbaki:

GERAL	SEXO		TROFÉU
1ª Col. Geral	FEM	MAS	01
2ª Col. Geral	FEM	MAS	01

§ único – A classificação por ordem de chegada na categoria única de deficiente cadeirante, na prova de 05 km, da **CORRIDA PITOMBEIRA**, o atleta precisa apresentar a carteira de registro no CPB válida.

CAPÍTULO VIII – SISTEMA DE CRONOMETRAGEM E CHIP



Artigo 46 – O sistema de cronometragem a ser utilizado será o Chip Descartável. A tecnologia da cronometragem é terceirizada e de responsabilidade da empresa contratada.

Artigo 47 – O tempo de todos os corredores que participarem da prova será cronometrado e informado posteriormente, desde que observadas às normas previstas neste regulamento.

Artigo 48 – O participante, neste ato, fica ciente que deverá conferir no site oficial do evento os horários e os locais para realizar a retirada do chip de cronometragem.

Artigo 49 – O participante que não retirar o seu chip na data e horários estipulados ficará impedido de participar da prova.

Artigo 50 – Não haverá tempo de tolerância decorrente dos atrasos para a retirada dos chips.

Artigo 51 – O uso do chip é obrigatório, acarretando a desclassificação do atleta quando se observar por algum fiscal a falta do uso do chip.

Artigo 52 – O chip deverá ser fixado no cadarço do tênis do pé esquerdo ou conforme informações da empresa de cronometragem.

Artigo 53 – A utilização do chip descartável é de responsabilidade única do atleta, assim como as consequências de sua não utilização.

Artigo 54 – A utilização inadequada do chip pelo atleta acarreta a não marcação do tempo, isentando a Comissão Organizadora na divulgação dos resultados.

Artigo 55 – O controle de tempo do atleta se dará através da leitura do tapete de cronometragem pelo chip do atleta. O tapete estará posicionado na largada, chegada e nos retornos durante o percurso, qualquer eventual não leitura do chip do atleta, poderá ser entendida como não passagem por determinado local do percurso acarretando possível desclassificação dele.

CAPÍTULO IX – CONDIÇÕES FÍSICAS DOS PARTICIPANTES

Artigo 56 – Ao participar da corrida, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.

Artigo 57 – Todos os atletas participantes deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da prova, pois a organização não se responsabilizará pela saúde dos atletas.

Artigo 58 – O competidor é responsável pela decisão de participar da prova, avaliando sua condição física e seu desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição;

Artigo 59 – P de o diretor de prova, seguindo recomendação do médico responsável pelo evento, excluir o participante a qualquer momento.



CAPÍTULO X – DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, APTIDÃO FÍSICA E RESPONSABILIDADE MÉDICA

Artigo 60 – Ao efetuar sua inscrição na **CORRIDA PITOMBEIRA**, o participante declara, sob sua exclusiva responsabilidade, possuir plenas condições físicas, mentais e psicológicas para participar da prova escolhida, assumindo integralmente os riscos inerentes à prática da corrida de rua.

Artigo 61 – O atleta declara estar em boas condições de saúde, recomenda-se que tenha realizado avaliação médica e esteja apto para participar da prova, isentando a Comissão Organizadora, seus patrocinadores, apoiadores, parceiros e prestadores de serviços de qualquer responsabilidade decorrente de problemas de saúde preexistentes ou supervenientes relacionados à sua participação.

Artigo 62 – É de inteira responsabilidade do participante avaliar sua condição física antes, durante e após a prova, devendo interromper imediatamente sua participação caso apresente sinais de indisposição, mal-estar, dor intensa ou qualquer condição que represente risco à sua saúde, comunicando o fato à equipe médica ou à Organização.

Artigo 63 – O Diretor de Prova, o Coordenador Médico ou qualquer integrante da equipe oficial de atendimento poderá, por recomendação técnica ou médica, impedir a largada ou determinar a retirada de qualquer participante que apresente condições incompatíveis com a prática esportiva segura, sem que isso gere direito a reembolso ou indenização.

Artigo 64 – A Organização disponibilizará atendimento médico de emergência durante a realização do evento, por meio de ambulâncias, postos médicos e equipes de saúde distribuídas estrategicamente ao longo do percurso e na arena do evento, não se responsabilizando pelo tratamento médico posterior ou por despesas decorrentes de atendimentos realizados fora da estrutura disponibilizada.

Artigo 65 – O participante autoriza, desde já, que a equipe médica oficial adote todos os procedimentos de primeiros socorros e de atendimento de urgência e emergência que forem considerados necessários para preservar sua vida e sua integridade física, inclusive sua remoção para unidade hospitalar, quando indicada.

Artigo 66 – A Organização recomenda que todos os participantes mantenham seus exames médicos atualizados, respeitem seus limites físicos, mantenham adequada hidratação e alimentação e observem as orientações técnicas fornecidas antes e durante a realização da **CORRIDA PITOMBEIRA**.

§ único – A participação na **CORRIDA PITOMBEIRA** é voluntária e implica a aceitação integral das condições previstas neste Regulamento, reconhecendo o atleta que a corrida de rua é uma atividade esportiva que envolve riscos inerentes à sua prática, os quais são assumidos pelo próprio participante.

CAPÍTULO XI – GUARDA VOLUME

Artigo 67 – A organização não recomenda que sejam deixados itens de valor no guarda-volumes (relógio, equipamentos eletrônicos, de som ou celulares, cheques, cartões de crédito, valores em espécie etc.)



Artigo 68 – A organização não se responsabilizará por qualquer objeto, equipamento etc. deixado no guarda-volumes e por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas venham a sofrer durante a participação na prova.

Artigo 69– Este serviço é uma cortesia aos participantes, sugerimos que o guarda-volumes seja utilizado apenas para guardar objetos sem valor.

Artigo 70 – O guarda volume será desativado uma hora após o tempo limite da corrida.

Artigo 71 – Serão colocados à disposição dos participantes, guarda-volumes na região da largada/chegada da prova.

Artigo 72 – A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo conteúdo dos volumes entregue, nem tampouco pelo extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas venham a sofrer durante a participação no evento;

CAPÍTULO XII – INSTRUÇÕES E REGRAS DA PROVA

Artigo 73 – Os atletas deverão estar no local de largada com pelo menos meia hora de antecedência (30 minutos antes da largada) da prova que irá participar, quando serão dadas as instruções finais;

Artigo 74 – A cada competidor será fornecido um número que deve ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da prova, sendo passíveis de desclassificação os participantes que não cumprirem esta exigência;

Artigo 75 – É obrigação do participante da prova ter o conhecimento do percurso disponibilizado no **instagram da FEPE: @oficialfepe** e no **instagram da CORRIDA PITOMBEIRA: @corridapitombeira**

Artigo 76 – É obrigatório o uso do número do atleta no peito, sendo que qualquer mutilação dos números implicará em sua desclassificação.

Artigo 77 – A participação do atleta na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito da Comissão Organizadora da prova.

Artigo 78 – O acompanhamento dos atletas por treinadores/assessoria, amigos etc. com bicicleta, motocicleta e outros meios (pace), resultarão na desclassificação do participante;

Artigo 79 – Na hipótese de desclassificação dos primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente;

Artigo 80 – O atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas do evento utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da prova. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do atleta;



Artigo 81 – O atleta que empurrar o outro atleta, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desqualificação na prova;

Artigo 82 – O atleta deve retirar-se imediatamente da corrida se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial indicada pela Comissão Organizadora;

Artigo 83 – Os atletas devem ser classificados na ordem em que qualquer parte do corpo/tronco (ficando excluída a cabeça, o pescoço, os braços, as pernas, as mãos ou os pés) atinja o plano vertical que passa pela borda anterior da linha de chegada

Artigo 84 – Os Cadeirantes não poderão usar bicicletas handibike ou qualquer cadeira de rodas que tenha equipamentos de catracas ou motores, só serão aceitas cadeiras de rodas que não utilize nenhum equipamento de transformação da força do ocupante.

Artigo 85 – Os deficientes visuais terão de serem vendados e com guia unido por fita durante todo o percurso.

Artigo 86 – A corrida será realizada segundo as Regras da Confederação Brasileira de Atletismo – CBA e da Federação Pernambucana de Atletismo - FEPA e as contidas neste regulamento;

CAPÍTULO XIII – DIVULGAÇÃO E DIREITOS AUTORAIS

Artigo 87 – O atleta que se inscreve e/ou participa da corrida está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos, aos patrocinadores ou meios de comunicação em qualquer tempo/ data.

Artigo 88 – Todos os participantes do evento, atletas, staffs, organizadores e público em geral, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem.

Artigo 89 – A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeo relativos à prova/competição têm os direitos reservados aos realizadores e organizadores.

Artigo 90 – Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita à autorização e aprovação pela empresa organizadora.

CAPÍTULO XIV – DO DIREITO DE RECUSA E EXCLUSÃO DE PARTICIPANTE

Artigo 91 – A Comissão Organizadora da **CORRIDA PITOMBEIRA** reserva-se o direito de recusar, cancelar ou impedir a participação de qualquer pessoa, antes ou durante o evento, quando sua conduta representar risco à segurança, à integridade física dos participantes, colaboradores, voluntários ou do público, ou comprometer o bom andamento da prova.



Artigo 92 – Poderá ser recusada ou cancelada a participação do atleta que:

- a) Descumprir qualquer disposição deste Regulamento;
- b) Apresentar comportamento agressivo, ofensivo, discriminatório, ameaçador ou incompatível com os princípios do evento;
- c) Praticar atos que coloquem em risco a segurança de pessoas, equipamentos ou estruturas da prova;
- d) Descumprir determinações da Comissão Organizadora, da arbitragem, da equipe médica, dos fiscais de prova, dos órgãos de segurança ou de autoridades competentes;
- e) Praticar fraude, adulteração de documentos, uso irregular de inscrição, número de peito ou chip;
- f) Causar danos ao patrimônio público, privado ou aos bens pertencentes à Organização, patrocinadores, apoiadores ou parceiros;
- g) Apresentar condições físicas ou de saúde que, por recomendação da equipe médica oficial, tornem desaconselhável sua participação.

Artigo 93 – O exercício do direito de recusa ou exclusão poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive antes da largada, durante ou após a prova, sem que isso gere ao participante direito a reembolso, indenização ou qualquer compensação financeira, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

§ único – As decisões da Comissão Organizadora relacionadas ao direito de recusa e à exclusão de participantes serão fundamentadas na segurança, na integridade esportiva e no interesse coletivo do evento, observados os princípios da razoabilidade e da boa-fé.

CAPÍTULO XV – SUSPENSÃO ADIAMENTO E CANCELAMENTO DA PROVA

Artigo 94 – A Comissão Organizadora poderá alterar o percurso, os horários, a programação, a data ou, em casos excepcionais, suspender, adiar ou cancelar a **CORRIDA PITOMBEIRA**, total ou parcialmente, quando ocorrerem situações de caso fortuito ou força maior que possam comprometer a segurança dos participantes, da equipe de trabalho ou do público.

Artigo 95 – Consideram-se, exemplificativamente, hipóteses de caso fortuito ou força maior:

- a) Condições climáticas severas, tais como chuvas intensas, tempestades, ventos fortes, descargas elétricas, ondas de calor extremo ou outros fenômenos naturais;
- b) Determinações ou recomendações de autoridades públicas, órgãos de segurança, saúde, trânsito ou defesa civil;
- c) Interdições de vias públicas, acidentes de grandes proporções ou situações que inviabilizem a realização segura da prova;
- d) Greves, manifestações, atos de vandalismo, distúrbios civis, calamidade pública, epidemias, pandemias ou emergências sanitárias;
- e) Falhas de energia elétrica, telecomunicações, sistemas de cronometragem, abastecimento ou outras ocorrências alheias à vontade da Organização que comprometam a realização do evento.

Artigo 96 – As decisões da Comissão Organizadora relativas à alteração, suspensão, adiamento ou cancelamento da prova serão tomadas com base em critérios técnicos e de segurança, podendo ser



fundamentadas em pareceres dos órgãos competentes, não cabendo aos participantes qualquer oposição à medida adotada.

Artigo 97 – Na ocorrência das hipóteses previstas neste Capítulo, a Organização divulgará as informações pelos seus canais oficiais, adotando as medidas que considerar adequadas à situação, observando a legislação vigente e as condições operacionais do evento.

CAPÍTULO XVI – DAS CONDUTAS PROIBIDAS E DAS PENALIDADES

Artigo 98 – Constituem infrações ao regulamento:

- a) Desrespeitar as orientações da Comissão Organizadora, da equipe técnica, dos árbitros, dos fiscais de prova, dos agentes de trânsito, dos órgãos de segurança ou dos voluntários;
- b) Invadir áreas restritas, acessar locais não autorizados ou ultrapassar barreiras de isolamento montadas para a realização da prova;
- c) Utilizar atalhos, cortar percurso, receber auxílio irregular ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura da competição;
- d) Participar da prova utilizando inscrição, número de peito ou chip de outro atleta, bem como ceder sua inscrição a terceiros sem autorização da Organização;
- e) Obstruir, empurrar, agredir, intimidar ou adotar qualquer comportamento que coloque em risco a segurança de outros participantes, colaboradores ou do público;
- f) Descartar lixo, copos, embalagens ou qualquer outro material fora das áreas destinadas ao descarte, quando isso representar risco aos participantes, ao meio ambiente ou à operação do evento;
- g) Danificar equipamentos, estruturas, cones, grades, veículos, sinalizações, equipamentos eletrônicos, materiais de apoio ou qualquer outro bem pertencente à Organização ou a terceiros;
- h) Promover tumultos, manifestações, protestos ou qualquer ação que prejudique o andamento da prova ou comprometa a segurança dos participantes e da equipe organizadora;
- i) Praticar atos de violência física ou verbal, discriminação, assédio, ameaças ou qualquer conduta ofensiva contra atletas, colaboradores, autoridades, patrocinadores ou espectadores;
- j) Descumprir normas de segurança estabelecidas pela Organização ou pelos órgãos públicos responsáveis pelo evento;
- k) Permanecer voluntariamente no percurso, em áreas operacionais ou na zona de chegada após determinação da Organização para desocupação do local;
- l) Praticar qualquer ato doloso ou culposos que provoque prejuízos operacionais, materiais, físicos, financeiros ou de imagem à **CORRIDA PITOMBEIRA**, aos seus patrocinadores, apoiadores, prestadores de serviços ou parceiros institucionais.

Artigo 99 – O atleta que praticar qualquer das condutas previstas neste capítulo poderá, conforme a gravidade da infração, estar sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Desclassificação da prova;
- c) Cancelamento da inscrição e perda do direito à premiação, medalhas especiais, troféus, brindes e demais benefícios do evento;



- d) Impedimento de participação nas próximas edições da **CORRIDA PITOMBEIRA**, pelo período definido pela Comissão Organizadora;
- e) Responsabilização pelo ressarcimento integral dos prejuízos materiais e financeiros comprovadamente causados à Organização ou a terceiros, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Artigo 100 – A Comissão Organizadora poderá retirar imediatamente do percurso qualquer participante cuja conduta represente risco à segurança, à integridade física de terceiros, ao patrimônio, ao bom andamento da prova ou à imagem da **CORRIDA PITOMBEIRA**, independentemente de aviso prévio.

Artigo 101 – A apuração dos fatos será realizada pela Comissão Organizadora, assegurando ao participante o direito de apresentar esclarecimentos, quando cabível, antes da aplicação das penalidades compatíveis com a natureza da infração.

CAPÍTULO XVII – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Artigo 102 – A CORRIDA PITOMBEIRA reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente, promovendo ações que reduzam os impactos ambientais decorrentes da realização do evento e incentivando atletas, colaboradores, patrocinadores, parceiros e espectadores à adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

Artigo 103 – Todos os participantes deverão contribuir para a conservação do percurso e dos espaços utilizados durante o evento, observando as seguintes normas:

- a) Descartar copos, embalagens, géis, garrafas e quaisquer outros resíduos, preferencialmente, nas lixeiras ou nas áreas de descarte disponibilizadas pela Organização;
- b) Preservar jardins, praças, monumentos, equipamentos públicos e demais bens públicos ou privados existentes ao longo do percurso;
- c) Não praticar qualquer ato que provoque poluição, degradação ambiental ou danos ao patrimônio natural e urbano;
- d) Respeitar as orientações da equipe de limpeza, dos voluntários e dos órgãos públicos responsáveis pela gestão ambiental do evento.

Artigo 104 – A Organização adotará, sempre que possível, medidas voltadas à sustentabilidade, tais como:

- a) Incentivo à coleta seletiva de resíduos;
- b) Utilização de materiais recicláveis ou reciclados;
- c) Redução do uso de materiais descartáveis;
- d) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o evento;
- e) Desenvolvimento de ações de educação ambiental voltadas aos participantes e ao público.

Artigo 105 – O participante que descartar resíduos de forma deliberada em locais inadequados, causar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou privado, ou descumprir as normas ambientais estabelecidas neste Regulamento poderá sofrer as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Regulamento e na legislação aplicável:



- a) Advertência;
- b) Desclassificação da prova;
- c) Exclusão dos desafios especiais da **CORRIDA PITOMBEIRA**;
- d) Impedimento de participação em futuras edições da **CORRIDA PITOMBEIRA**, conforme decisão da Comissão Organizadora;
- e) Responsabilização pelos danos ambientais, materiais ou financeiros eventualmente causados.

Artigo 106 – A Comissão Organizadora poderá promover campanhas de conscientização ambiental, incentivar o consumo consciente, o uso racional dos recursos naturais e a compensação dos impactos ambientais gerados pelo evento, fortalecendo o compromisso da **CORRIDA PITOMBEIRA** com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

CAPÍTULO XVIII – DO USO DE DRONES E CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS

Artigo 107 – A utilização de aeronaves remotamente pilotadas (drones) durante a realização **CORRIDA PITOMBEIRA** somente será permitida mediante autorização prévia e expressa da Comissão Organizadora, observadas as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais legislações aplicáveis.

Artigo 108 – Somente poderão operar drones durante o evento:

- a) Empresas contratadas oficialmente pela Organização;
- b) Profissionais de imprensa previamente credenciados e autorizados;
- c) Órgãos públicos competentes que atuem na segurança, fiscalização ou monitoramento do evento.

Artigo 109 – É expressamente proibida a operação de drones por atletas, acompanhantes, espectadores ou qualquer pessoa não autorizada pela Comissão Organizadora.

Artigo 110 – O operador autorizado será integralmente responsável pela condução da aeronave, pela obtenção das autorizações legais necessárias, pela segurança da operação e por quaisquer danos materiais, morais, pessoais ou ambientais decorrentes da utilização do equipamento.

Artigo 111 – A Comissão Organizadora poderá determinar, a qualquer momento, a suspensão ou interrupção da operação de qualquer drone cuja utilização represente risco à segurança dos atletas, do público, das equipes de trabalho, das autoridades presentes ou ao regular andamento da prova.

Artigo 112 – O uso não autorizado de drones poderá acarretar:

- a) Retirada imediata do equipamento da área do evento;
- b) Adoção das medidas administrativas cabíveis pelos órgãos competentes;
- c) Responsabilização civil, administrativa e penal do operador, quando aplicável;



- d) No caso de atleta inscrito, desclassificação da prova e impedimento de participação em futuras edições da **CORRIDA PITOMBEIRA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Regulamento.

Artigo 113 – As imagens aéreas produzidas pelas equipes oficialmente contratadas ou autorizadas pela Organização poderão ser utilizadas para fins institucionais, promocionais, jornalísticos, publicitários e históricos da **CORRIDA PITOMBEIRA**, respeitada a legislação vigente relativa aos direitos de imagem e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XIX – DA PARTICIPAÇÃO DE ANIMAIS

Artigo 114 – Não será permitida a participação de animais de qualquer espécie no percurso da **CORRIDA PITOMBEIRA**, acompanhando atletas, acompanhantes ou espectadores, exceto cães-guia utilizados por atletas com deficiência visual, observadas as normas deste Regulamento.

Artigo 115 – O descumprimento desta regra poderá resultar na retirada imediata do animal da área da prova e, caso comprometa a segurança ou o andamento do evento, na desclassificação do atleta envolvido, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO XX – DAS FRAUDES E CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Artigo 116 – A Organização poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição do participante que praticar ou tentar praticar qualquer tipo de fraude antes, durante ou após a realização da **CORRIDA PITOMBEIRA**.

Artigo 117 – Constituem, entre outras, hipóteses de fraude:

- a) Fornecer informações ou documentos falsos no ato da inscrição;
- b) Utilizar número de peito, chip ou inscrição pertencente a outro participante;
- c) Ceder ou comercializar número de peito, chip ou inscrição sem autorização da Organização;
- d) Alterar, falsificar ou adulterar documentos, comprovantes, resultados ou qualquer material relacionado ao evento;
- e) Burlar o percurso oficial, utilizar meios ilícitos para obtenção de vantagem ou comprometer a regularidade da competição;
- f) Praticar qualquer outro ato que viole este Regulamento, as regras da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) ou a legislação vigente.

Artigo 118 – Constatada a fraude, o participante estará sujeito, conforme a gravidade da infração, às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente:

- a) Cancelamento imediato da inscrição;
- b) Desclassificação da prova;
- c) Perda do direito à premiação, medalhas, troféus, brindes, certificados e demais benefícios do evento;
- d) Impedimento de participar das futuras edições da **CORRIDA PITOMBEIRA**, pelo prazo definido pela Comissão Organizadora;
- e) Comunicação da ocorrência aos órgãos competentes e às entidades esportivas, quando cabível;
- f) Responsabilização civil, administrativa e penal, na forma da legislação vigente.



§ único – O cancelamento da inscrição por fraude não dará direito ao reembolso de qualquer valor pago, nem a qualquer tipo de indenização, permanecendo o participante responsável pelos prejuízos que eventualmente causar à Organização ou a terceiros.

CAPÍTULO XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 119 – Os protestos ou reclamações relativas ao resultado final da competição referente aos primeiros colocados ou condução da prova deverão ser feita, por escrito, até trinta minutos após a divulgação oficial à Organização do Evento.

Artigo 120 – O atleta aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, assume as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma.

Artigo 121 – A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes.

Artigo 122 – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de incluir no evento atletas ou equipes especialmente convidadas.

Artigo 123 – As dúvidas ou informações técnicas devem ser enviadas por e-mail: oficial.fepe@gmail.com para que seja registrada e respondida a contento.

Artigo 124 – A Comissão Organizadora poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças pelo site oficial da corrida;

Artigo 125 – As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões

Artigo 126 – Ao se inscrever nesta prova, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da organização, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou Tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento.

Jaboatão dos Guararapes-PE, 13 de setembro de 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA – CORRIDA PITOMBEIRA